

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.280, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2002.

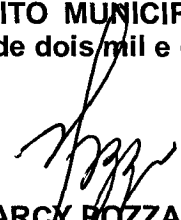
**PRORROGA O PRAZO DO
ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº
3.056/2000.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 27 de dezembro de 2002 o prazo para instalação da empresa, previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.056, de 27 de dezembro de 2000 que *"Autoriza a alienação de bem imóvel à Ibrac Indústria e Comércio Ltda e dá outras providências"*, sob pena de reverter o imóvel ao patrimônio do Município.

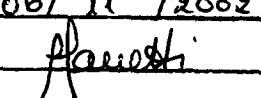
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dois.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Registrado (a) na fls. 048v
e publicado (a)
Em 06/11/2002



Processos nº 9384, de 14.12.2000 e nº 5843, de 21.08.2002.